

UNILEÃO  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DOUTOR LEÃO SAMPAIO  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

VALDEMIRA ZUZA DE MENEZES

**VIOLÊNCIA E PRECONCEITO: DESAFIOS DE GÊNERO E ETNIA**

JUAZEIRO DO NORTE-CE  
2024

VALDEMIRA ZUZA DE MENEZES

**VIOLÊNCIA E PRECONCEITO: DESAFIOS DE GÊNERO E ETNIA**

Trabalho de Conclusão de Curso – *Artigo Científico*,  
apresentado à Coordenação do Curso de Graduação  
em Direito do Centro Universitário Doutor Leão  
Sampaio, em cumprimento às exigências para a  
obtenção do grau de Bacharel.

**Orientador:** Francisco José Martins Bernardo de  
Carvalho

VALDEMIRA ZUZA DE MENEZES

**VIOLÊNCIA E PRECONCEITO: DESAFIOS DE GÊNERO E ETNIA**

Este exemplar corresponde à redação final aprovada do Trabalho de Conclusão de Curso de VALDEMIRA ZUZA DE MENEZES.

Data da Apresentação 20/06/2024

**BANCA EXAMINADORA**

Orientador: Francisco José Martins de Carvalho

Membro: José Boaventura Filho

Membro: Me. Iamara Feitosa Furtado Lucena

JUAZEIRO DO NORTE-CE  
2024

# VIOLÊNCIA E PRECONCEITO: DESAFIOS DE GÊNERO E ETNIA

Valdemira Zuza de Menezes <sup>1</sup>  
Francisco José Martins Bernardo de Carvalho <sup>2</sup>

## RESUMO

O artigo explora como o preconceito, a discriminação e a intolerância desempenharam papéis na origem da violência de gênero, abordando também a interligação de três diferentes componentes: gênero, etnia e classe social. Com isso o objetivo geral da pesquisa é analisar os fatores que impulsionaram a permanência de violência de gênero no contexto histórico e na atualidade e os objetivos específicos consistem em discutir sobre violência de gênero e etnia, como a violência doméstica, a discriminação e o preconceito dentro da sociedade em geral; apresentar os tipos de violências de gênero e étnica, majorado por preconceito e discriminação e caracterizar a violência, o preconceito e a discriminação com base no gênero e na etnia. Este artigo além de ser produto de um levantamento bibliográfico, foi também utilizado o método dedutivo para compreender a importância do descobrimento de uma solução para a violência contra as mulheres. A pesquisa realizada teve como base o método dedutivo pois a intenção foi realizar uma reflexão sobre os trabalhos e pesquisas já realizados sobre o tema e propor novas reflexões, como fomentar novas questões a serem respondidas. Em suma, a erradicação da violência e do preconceito relacionados ao gênero e à etnia é uma tarefa complexa, que demanda um compromisso coletivo e sustentado. Somente através da união de esforços poderemos construir uma sociedade mais justa, equitativa e respeitosa para todos.

**Palavras Chave:** Violência. Preconceito. Discriminação. Intolerância. Identidade de gênero.

## ABSTRACT

The article explores how prejudice, discrimination and intolerance played roles in the origin of gender-based violence, also addressing the interconnection of three different components: gender, ethnicity and social condition. Therefore, the general objective of the research is to analyze the factors that drove the persistence of gender-based violence in the historical and current context, and the specific objectives which consist of discussing gender-based and ethnic violence, such as domestic violence, discrimination and prejudice within society in general; To present the types of gender and ethnic violence, increased by prejudice and discrimination, and characterize these kinds of violence. This article, in addition of being the result of a bibliographic survey, also used the deductive method to understand the importance of discovering a solution to violence against women. The research made was based on the deductive method as the intention was to reflect on the work and research already carried out on the topic and propose new reflections, such as encouraging new questions to be answered. In summary, eradicating violence and prejudice related to gender and ethnicity is a complex task, which demands collective and sustained commitment. Only through joining forces we can build a more fair, equitable and respectful society for everyone.

**Keywords:** Violence. Prejudice. Discrimination. Intolerance. Gender identity.

---

<sup>1</sup> Graduanda em Direito, e-mail: valdemira.menezes@hotmail.com

<sup>2</sup>Professor, graduado em Direito, e-mail: francisco\_martinscarvalho@hotmail.com

## 1 INTRODUÇÃO

A violência contra as mulheres é uma questão de incidente no Brasil, remota desde muito tempo na trajetória da humanidade, onde se integra em um sistema sócio-histórico que subjuguou as mulheres a uma posição hierarquicamente inferior na escala de perfeição metafísica, resultando em um campo de relações desiguais entre homens e mulheres na sociedade brasileira, que ao longo dos anos vem crescendo. Percebe-se que, não tem sido resolvida, ainda que, existem diversas leis e práticas, avanços sociais, políticos e jurídicos na luta contra a violência de gênero.

No entanto, foi abordado sobre os direitos da pessoa que sofre violência por questões de gênero e etnia, associados com o preconceito e a discriminação que são os alicerces que dão início a violência contra a mulher, e que, diante dos problemas causados por essa violência, busca-se encontrar informações e meios para analisar os tipos de violência que as mulheres têm padecido.

Desse modo, deve-se discutir como a discriminação, o preconceito, e a intolerância constituíram predicativos da violência de gênero, ocasionando para essa discussão a interpretação sobre gênero, etnia e classe social. Apesar dos altos índices estatísticos de violência contra as mulheres em todo o mundo e dos avanços sociais, políticos e jurídicos no combate à violência. Em vista disso, defende-se a ideia de que o movimento dos direitos humanos ainda precisa encontrar instrumentos efetivos na promulgação da cidadania e dos direitos reais das mulheres.

Pode-se por meio de introdução de leis mais rígidas, associadas a medidas de uma reeducação ligadas a questão gênero. Tentando desta forma desconstruir o preconceito, e que, além disso, gere aos demais indivíduos da sociedade a sensação de justiça, principalmente aos que sofrem ou já sofreram algum tipo de violência relacionada à gênero e a raça.

Sabe-se que a violência contra mulheres é um problema grave a ser resolvido, e que ocorre em todo país. Sendo assim, busca-se em todos os cantos leis mais rígidas para combater a violência e punir quem comete o crime. No entanto, busca-se trazer para o presente artigo de pesquisa a reflexão e a discussão sobre a importância da falta de segurança pública para as vítimas de violência doméstica e sexual, violência de gênero e violência psicológica. Haja vista que, durante muitos anos de luta para combater a violência e garantir direitos das vítimas gradativamente, houve um reconhecimento que políticas efetivas iam muito além de simplesmente disponibiliza um simples atendimento numa delegacia e o problema estaria

resolvido, a vítima voltaria para o convívio com o agressor e geralmente eram mortas, diante desses casos uma vítima não se calou e através dela foi criada a lei Maria da Penha, lei esta que leva o nome de uma guerreira que viveu na pele os dramas narrados por muitas outras mulheres.

Descobriu-se que só a lei não bastava, isso foi mais além, careciam de diagnósticos precisos e ações preventivas, e com isso deverá ao longo do tempo vir novos benefícios, programas sociopolíticos e novas leis que levem em conta não apenas as dinâmicas territoriais da violência, mas a compreensão dos fatores circunstanciais e sociais, bem como dos elementos criminogênicos que facilitariam a promoção desse crime e a impunidade.

A problemática da violência por questões de gênero e etnia, preconceito e discriminação é um conjunto complexo de questões que afeta negativamente indivíduos com base em seu gênero e etnia ou identidade de gênero. Mesmo diante da criação de políticas, de leis práticas e com avanços sociais, porque, no século XXI, ainda perdura a violência de gênero, o que fatores incidem na violência de gênero e etnia na atualidade.

Com isso o objetivo geral da pesquisa é analisar os fatores que impulsionaram a permanência de violência de gênero no contexto histórico e na atualidade e os objetivos específicos consistem em discutir sobre violência de gênero e etnia, como a violência doméstica, a discriminação e o preconceito dentro da sociedade em geral; apresentar os tipos de violências de gênero e étnica, majorado por preconceito e discriminação e caracterizar a violência, o preconceito e a discriminação com base no gênero e na etnia.

Portanto, a elaboração desse artigo sobre esses temas, reflete um compromisso com valores de igualdade, diversidade e justiça. Sendo assim, demonstra a determinação em trabalhar para um mundo em que todas as pessoas sejam tratadas com respeito e dignidade, independentemente de sua identidade de gênero ou etnia. Sendo assim, a justificativa é impulsionada pela necessidade de enfrentar questões urgentes, proteger os direitos humanos, combater a discriminação e promover sociedades mais justas e inclusivas. Ademais, essa discussão desempenha um papel essencial na conscientização, educação e ação para abordar esses desafios.

## **2 REFERENCIAL TEORICO**

### **2.1 ABORDAGEM HISTÓRICA A CERCA DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO**

No final do século XV e no início do século XVI, Portugal apresentava um grande interesse em colonizar o Brasil para descobrir e explorar as terras, durante muito tempo ocorreu

na Europa uma grande valorização do açúcar, então os portugueses enxergaram no litoral a ânsia da fundação de grandes lavouras e posteriormente a concepção de latifúndios, daí começou a se manifestar os primeiros engenhos então, os portugueses começaram a fixar no litoral e daí surgir a sociedade patriarcal no Brasil (CASTRO, 2018).

As mulheres dos senhores de Portugal trouxeram toda a tradição e cultural Europeia e implantaram no Brasil, na família tradicional portugueses existia uma hierarquização e estratificação social bem rígida, todas as mulheres estavam restritas ao poder masculino no ambiente familiar, sendo do seu marido ou pai e deveria reconhecer seu lugar e papel social diante do sociedade , as esposas e filhas, eram limitadas de forma autoritária pelo os chefes de família ou pelo pai, em que as mulheres eram vistas como suas propriedades (GALHARDO; CARVALHO QUADRADO, 2020).

O lugar de mulher naquela época era dentro de casa, cuidando, administrando e gerenciando o lar e sempre limitada por obedecer aos seus maridos ou pais. Desse modo, fica exposto que nas ruas e praças sempre foi um local masculinizado, ou seja, causa pelo qual as mulheres sofrem diariamente violência de gênero quando se expõe a espaço que não seja sua casa, e por conta disso são vistas como pessoas capazes de aceitarem qualquer constrangimento e até mesmo assédio. Nos anos de 1801 a 1900 , criou -se um estereótipo feminino em que toda a as mulheres deveriam seguir aqueles padrões impostos pela sociedade, de quando mais jovem teria que mostrar para sociedade uma personalidade frágil, ser virgem nunca ter praticado relações sexuais e ser recatada ,quando adulta, teria que apresentar quadris largos, os seios tinham que ser exagerados e ter as coxas grossas, as mulheres tinham que seguir de forma rígida esses estereótipos, o papel da mulher para procriação e cuidar do lar (TELES, 2012).

Além disso, as mulheres sofriam limitações nas relações sexuais, elas não podiam sentir prazer pois seu papel era apenas de procriar e estimular o prazer masculino, aquelas mulheres que se ativessem a desobedecer aos maridos eram agredidas fisicamente e psicologicamente , ademais dos estereótipos impostos a questão do comportamento social era para ser seguido de forma rígida os homens tinham que ser totalmente másculo sem apresentar fraquezas , já as mulheres necessariamente deveriam ser meigas, frágil, sensíveis e tímidas , e as mulheres só podiam sair na rua acompanhadas e suas vestimentas tinham que cobrir todo o seu corpo (CASTRO, 2018).

Segundo Marcondes Filho, em sua análise histórica, a violência de gênero tem em suas raízes um povo escravista, que se criou após da colonização com o modelo colonizador que se implantou no Brasil, então o preconceito, a discriminação e a intolerância em relação às

mulheres vem sendo trazida desde a colonização até o século 21. (MARCONDES FILHO, 2001).

A violência de gênero é um fenômeno social profundamente enraizado na história da humanidade. Suas raízes remontam a épocas antigas, refletindo as estruturas de poder e as normas culturais de diferentes sociedades. A abordagem histórica sobre a violência de gênero revela como as desigualdades de poder entre homens e mulheres foram construídas, mantidas e desafiadas ao longo do tempo (GALHARDO; CARVALHO QUADRADO, 2020).

Na Antiguidade, as sociedades patriarcais predominavam, com os homens exercendo controle sobre as mulheres e as famílias. As leis e os costumes de muitas civilizações antigas, como a Mesopotâmia, a Grécia e Roma, institucionalizavam a subordinação feminina, permitindo e, em alguns casos, incentivando a violência contra as mulheres. Esses atos de violência eram frequentemente justificados como meio de controle social e manutenção da ordem (CERQUEIRA; FERREIRA, 2014).

Durante a Idade Média, a Igreja Católica desempenhou um papel significativo na perpetuação de ideias sobre a inferioridade das mulheres e a necessidade de controle masculino. A figura da mulher como fonte de pecado e tentação sustentava práticas violentas, como a perseguição de mulheres acusadas de bruxaria. As leis e práticas jurídicas da época muitas vezes não protegiam as mulheres contra a violência doméstica, legitimando o uso da força como correção (MARTINS, 2015).

A Renascença e a era moderna trouxeram algumas mudanças, mas as estruturas patriarcais continuaram a prevalecer. No entanto, os movimentos iluministas do século XVIII começaram a questionar as normas tradicionais e a promover ideias de igualdade e direitos individuais. Escritores e filósofos como Mary Wollstonecraft emergiram, defendendo os direitos das mulheres e criticando a violência de gênero (DIAS, 2015).

O século XIX viu o surgimento do movimento feminista, que lutou pela igualdade de direitos e pelo fim da violência contra as mulheres. As primeiras ondas do feminismo focaram na obtenção de direitos legais e políticos, como o direito ao voto, mas também abordaram questões de violência doméstica e sexual. As ativistas feministas destacaram a necessidade de proteção legal e de serviços para as vítimas de violência de gênero (DIAS, 2015).

No século XX, os movimentos feministas se expandiram globalmente, e a questão da violência de gênero ganhou visibilidade internacional. As Nações Unidas e outras organizações internacionais começaram a reconhecer a violência de gênero como uma violação dos direitos humanos. A Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as



Mulheres (CEDAW), adotada em 1979, foi um marco importante nesse reconhecimento (DIAS, 2015).

Nas últimas décadas, avanços significativos foram feitos, com muitos países implementando leis mais rigorosas contra a violência de gênero e criando serviços de apoio às vítimas. No entanto, a violência de gênero persiste como um problema global, refletindo as profundas raízes culturais e sociais que ainda precisam ser desafiadas e transformadas (MARTINS, 2015).

A abordagem histórica da violência de gênero mostra que, apesar dos progressos, a luta contra esse tipo de violência é contínua e exige um esforço persistente para dismantelar as estruturas de poder desiguais e promover uma cultura de respeito e igualdade.

## 2.2 O PRECONCEITO ATRAVÉS DO DIFERENÇA RACIAL

O preconceito decorrente da diferença racial é um fenômeno complexo e profundamente enraizado na história e na cultura de muitas sociedades. Trata-se de uma forma de discriminação que surge da percepção das diferenças físicas entre grupos étnicos, e é alimentada por estereótipos, concepções e narrativas históricas distorcidas (DIAS, 2015).

Este tipo de preconceito pode manifestar-se de várias maneiras, desde atitudes sutis de desconfiança e exclusão até formas mais explícitas de discriminação, como racismo institucionalizado e violência racial. As pessoas podem ser julgadas, discriminadas ou tratadas de maneira injusta com base na cor da sua pele, origem étnica ou características culturais associadas a determinados grupos raciais (MARTINS, 2015).

Uma das razões para a persistência do preconceito racial é a perpetuação de narrativas e ideologias que reforçam a ideia da superioridade de um grupo racial sobre os outros. Essas ideias muitas vezes são enraizadas em mitos e estereótipos que têm sido historicamente utilizados para justificar a escravidão, a colonização, o genocídio e outras formas de opressão racial (TELES, 2012).

O preconceito racial também pode ser perpetuado através de estruturas sociais e institucionais que favorecem certos grupos em detrimento de outros. Isso pode incluir políticas de habitação, emprego, educação e justiça que discriminam sistematicamente pessoas com base na sua raça ou etnia (MARTINS, 2015).

Os efeitos do preconceito racial são vastos e prejudiciais, afetando não apenas as pessoas que são alvo de discriminação, mas também a sociedade como um todo. O preconceito

racial pode levar à marginalização social, à falta de oportunidades econômicas e educacionais, ao trauma psicológico e à desigualdade estrutural (DIAS, 2015).

Para combater o preconceito racial, é fundamental reconhecer sua existência e entender suas raízes históricas e culturais. Isso requer um compromisso coletivo com a promoção da igualdade, da justiça e do respeito pela diversidade racial. Isso inclui a implementação de políticas e práticas que promovam a inclusão e a equidade em todas as áreas da sociedade, bem como o combate ativo ao racismo em todas as suas formas (DIAS, 2015)

Além disso, é importante promover a educação e a conscientização sobre as questões relacionadas ao preconceito racial, incentivando o diálogo aberto e o respeito mútuo entre pessoas de diferentes origens étnicas. Somente através de esforços coletivos e contínuos podemos esperar superar o preconceito racial e construir uma sociedade verdadeiramente justa e inclusiva para todos (TELES, 2012).

O preconceito está ligado a um padrão de um dominante, que durante muito tempo foi visto e aceito pela sociedade como modelo, como um padrão ideal, como o belo, o bonito, gerando então a não aceitação do diferente, da diferença de raça, que é definida pela cor. A diversidade de gênero e raça, que temos no nosso país e notável, porém, pelo poder coronelismo, exercido com força escravizando índios, negros, mulatos... ou seja pode-se perceber que a escravidão está ligada a um que domina e outro que é dominado, e assim, foi por centenas de anos, e deste modo se construiu políticas públicas legalizando a escravidão, foi imposto a todos que é diferença racial é motivo para discriminar, e minimizar ou extinguir os direitos do indivíduo pela cor da pele (GALHARDO, ; CARVALHO QUADRADO, 2020).

Felizmente os anos de escravidão acabaram, porém até os dias de hoje essa mentalidade de escravidão ligada a cor da pele, ainda não foi extinta. Vemos que mesmo depois de 134 anos de abolição da escravidão, existe muitos vestígios decorrente de um tempo de muito sofrimento vivido pelos escravos, e que hoje se é vivido por qualquer indivíduo que não possua o padrão de raça estabelecido por centenas de anos de exploração.

### 2.3 A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO ÂMBITO DO DIREITO

A sociedade brasileira , até 2002 estava em vigor um código Civil de 1916 baseado no patriarcalismo e machismo, nesse código as mulheres eram vistas como propriedade do seu pai até o casamento ,e depois eram propriedades do marido , que eram os chefes da sociedade conjugal: No Art. 233, I e II, do CCB/1916, diz que: “o marido é o chefe da sociedade conjugal, função que exerce com a colaboração da mulher, no interesse comum do casal e dos filhos”,

então o chefe de família quem tomava todas as decisões referente a família e a administração da casa. (CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO DE 1916)

Desta maneira, o patriarcado foi empregue para de que forma possa naturalizar uma ordem que naturaliza e ratifica o poder da dominação, onde o homem quer se sobrepôs ao feminino e exploração das mulheres por um indivíduo do sexo masculino, e que embora seja considerado como uma organização social, onde o homem que é o patriarca é o centro no âmbito familiar, social e econômico. Até então há muitos reflexos presentes na contemporaneidade, principalmente na questão da violência, discriminação e intolerância as mulheres (GALHARDO; CARVALHO QUADRADO, 2020).

A violência, segundo a observação de Stela Valéria Soares de Farias Cavalcanti,

É um ato de brutalidade, abuso, constrangimento, desrespeito, discriminação, impedimento, imposição, invasão, ofensa, proibição, sevícia, agressão física, psíquica, moral ou patrimonial contra alguém e caracteriza relações intersubjetivas e sociais definidas pela ofensa e intimidação pelo medo e terror” (CAVALCANTI, 2007, p.29).

“A sociedade ainda cultiva valores que incentivam a violência, o que impõe a necessidade de se tomar consciência de que a culpa é de todos. O fundamento é cultural e decorre da desigualdade no exercício do poder, o qual gera uma relação de dominante e dominado”. A violência é capaz de aparecer de diferentes agentes, assim como engloba todas as classes sociais. Na análise de Maria Berenice Dias (DIAS, 2015, p. 24).

Dessa forma, observa-se que mesmo presente na Constituição Federal esteja presente nos seus artigos 226, § 5º, CFB/88 e no artigo 5º, CFB/88, estejam alegando a equiparação entre homem e mulher, os valores patriarcais continuam insistindo na sociedade que as mulheres sejam vistas como donas de casa, e mesmo que, também trabalhem fora do ambiente doméstico para ajudar financeiramente o parceiro. Ao decorrer dos anos o patriarcado estava sendo aceito por todos e que ninguém contestava a separação dos papéis sociais para cada gênero, onde abalou ainda a composição padrão desse princípio de apropriação da vontade e do corpo feminino (CASTRO, 2018).

Nesse cenário é que vai surgir a violência doméstica e familiar contra a mulher, tendo como justificativa que, a forma de comportamento da mulher não é cabível para aquele papel de gênero. A ruptura dessa ideologia implantada desde a colonização, tem sido desconstruída através das conquistas femininas ocorridas mundialmente em busca de direitos sociais e igualdade social, retirando dos homens a capacidade de dominá-las e decidir sobre sua vida, surgindo daí utilização da força bruta para impor suas vontades ou desestabilizar a mulher para que ela não conseguisse revidar (MARTINS, 2015).

A violência contra a mulher é uma questão de extrema relevância no âmbito do direito, refletindo profundas desigualdades sociais e a necessidade de uma proteção jurídica eficaz. Este tipo de violência não se restringe a agressões físicas, mas abrange também abusos psicológicos, sexuais, econômicos e patrimoniais, configurando-se como uma violação dos direitos humanos fundamentais (NOBRE; BARREIRA, 2008).

Historicamente, a violência contra a mulher tem raízes em estruturas patriarcais e culturais que perpetuam a desigualdade de gênero. No Brasil, um marco importante no combate a essa violência foi a promulgação da Lei Maria da Penha (Lei n.º 11.340/2006), que criou mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. A lei recebeu esse nome em homenagem a Maria da Penha Maia Fernandes, uma mulher que sofreu tentativa de homicídio por parte do marido, fato que gerou grande comoção social e mobilização para a criação de uma legislação mais rigorosa (BRASIL, 2006).

A Lei Maria da Penha trouxe inovações importantes, como a criação de medidas protetivas de urgência, que podem ser acionadas rapidamente para proteger a vítima, a instituição de juzizados especializados em violência doméstica e familiar, e a previsão de políticas públicas de prevenção e assistência às vítimas (BRASIL, 2006).

A aplicação da Lei Maria da Penha enfrenta desafios significativos, como a necessidade de uma rede de apoio eficiente e a formação continuada de profissionais da justiça e da segurança pública para lidar com esses casos de forma sensível e eficaz. A sensibilização da sociedade também é crucial, pois a violência contra a mulher muitas vezes é perpetuada por uma cultura de silêncio e impunidade (MARTINS, 2015).

As medidas protetivas de urgência previstas na Lei Maria da Penha incluem o afastamento do agressor do lar, a proibição de contato com a vítima, e o encaminhamento da mulher a programas de proteção e assistência. Essas medidas visam garantir a integridade física e psicológica da vítima, proporcionando-lhe segurança imediata (NOBRE; BARREIRA, 2008).

Além disso, a lei prevê a criação de políticas públicas voltadas para a prevenção da violência e a promoção da igualdade de gênero. Programas educativos, campanhas de conscientização e a criação de centros de atendimento e casas-abrigo são exemplos de ações que podem ser implementadas para apoiar as vítimas e prevenir novos casos de violência (BRASIL, 2006).

A violência contra a mulher é uma violação grave dos direitos humanos que demanda uma resposta jurídica robusta e eficaz. A Lei Maria da Penha representa um avanço

significativo nesse combate, mas sua plena eficácia depende de uma aplicação rigorosa e da implementação de políticas públicas integradas. A luta contra a violência de gênero exige o compromisso de toda a sociedade para construir um ambiente seguro e igualitário para todas as mulheres.

#### 2.4 A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO ÂMBITO FAMILIAR

A violência doméstica, pode ser vista como a soma de um processo histórico que reconhece a diminuição social da mulher ao longo do tempo, juntamente com a incapacidade masculina de se adaptar a um novo cenário mundial social, no qual as mulheres possuem direitos e poder em si mesmas (ARTHUR, 2005).

Além disso, na visão de Maria José Arthur, o discurso social usado, atualmente reforça a violência como algo natural e que existe no âmbito familiar. [...] este fenômeno não se esgota com a ocorrência de episódios violentos, físicos ou psicológicos, mas tem também expressão discursiva, que vai no sentido de: I) legitimar a ordem patriarcal e as suas instituições; II) justificar a violência contra as mulheres como expressão legítima do poder masculino. Assim, estes discursos são também discursos sobre normas, que nos revelam um modelo de normalidade quanto ao funcionamento da família e das instituições e no que concerne aos papéis respectivos que cabem a homens e a mulheres. (ARTHUR, 2005).

Muitas demandas envolvendo estupro, xenofobia, violência de gênero, racismo, discriminação contra homossexuais, assédio sexual, travestis e transexuais e principalmente a violência explícita contra as mulheres estão presentes nas delegacias, nos conselhos, nos tribunais. Portanto, essas questões, a respeito de modelos e padrões culturais envoltos na masculinidade e feminilidade, estão se atualizando todo o tempo em artifícios envolvendo direito de família (GALHARDO; CARVALHO QUADRADO, 2020).

A criação das Delegacias Especiais de Atendimento à mulher é como uma consequência da luta do movimento feminista contra a violência de gênero, as delegacias especializadas passaram a ser responsáveis pelo registro e apuração de crimes contra a mulher, pelo seu enfrentamento e prevenção, representando, assim, o início da desnaturalização e do controle dessa ação violenta, que passou, então, a ser considerada como um problema de interesse público (NOBRE; BARREIRA, 2008).

Essa delegacia foi fruto de uma parceria entre polícia e movimentos sociais, porém, para que as políticas públicas surtam resultado e avalizem o direito destes grupos é imperativo

que esse trabalho seja feito de forma contínua. E que esse trabalho não seja apenas assistencialista, mas trabalho sociopolítico que abonem e que esses grupos possam ser protagonistas de suas histórias de vida.

A geração dos direitos humanos visa defender a liberdade, A igualdade e a solidariedade feminina que vai ao confronto a violência de gênero, a liberdade é contrariada quando o homem submete a mulher ao seu domínio, a constranger e impedi-la de tomar alguma decisão de sua própria vontade. Entretanto, a mulher enxerga que seu direito fundamental de ir e vir, começa a entrar em extinção, uma vez que, se descobre subordinada aos poderes e vontades do sexo masculino. O direito à igualdade torna-se restrito quando culturalmente, a força do físico, do econômico, do psicológico, do social, e sobretudo, do emocional é situado no homem, e as mulheres são observadas como pessoas inferiores. A violência de gênero, compreender que sua cidadania e seus direitos fundamental l, impossibilitando-as de tomar decisão sozinha e livre (MARTINS, 2015).

Além do mais, se faz indispensável compreender o significado de violência de gênero, também conhecida como violência contra a mulher. Segundo Maria Amélia de Almeida Teles, a sociologia, a antropologia e outras ciências humanas lançaram mão da categoria gênero para demonstrar e sistematizar as desigualdades socioculturais existentes entre homens e mulheres, que repercutem na esfera da vida pública e privada de ambos os sexos, impondo a eles papéis sociais diferenciados que foram construídos historicamente, e criaram polos de dominação e submissão. Impõe-se o poder masculino em detrimento dos direitos das mulheres, subordinando-as às necessidades pessoais e políticas dos homens, tornando-as dependentes. (TELES, 2012).

Em vista disso, o termo gênero é aplicado para certificar que de forma clara as diferenças sociais e econômicas entre mulheres e homens existem e que não é uma pauta da atualidade, e sim desde a colonização, por conta da opressão e descriminalização histórica vividas pelas às mulheres ao longo do tempo. As manifestações femininas em relação aos homens que são inseridas nas vidas das mulheres desde o seu nascimento e ao longo de sua vida com padrões impostos (MARTINS, 2015).

Diante disso, a definição de violência de gênero é compreendida como “uma relação de poder do homem e de submissão da mulher”. A materialização dessa violência não é natural e primitiva do ser humano, mas sim de padrões implantado pelos homens e as mulheres, que têm o objetivo de regulamentar o comportamento social de cada um, determinando que homens devem ser agressivos e mulheres devem ser submissas e meigas (TELES, 2012, p.16).

### **3 MÉTODO**

Este artigo além de ser produto de um levantamento bibliográfico, foi também utilizado o método dedutivo para compreender a importância do descobrimento de uma solução para a violência contra as mulheres. A pesquisa realizada teve como base o método dedutivo pois a intenção foi realizar uma reflexão sobre os trabalhos e pesquisas já realizados sobre o tema e propor novas reflexões, como fomentar novas questões a serem respondidas.

Foi também realizado um levantamento bibliográfico em bases online de pesquisas. Este tipo de pesquisa é importante pois contribui para a discussão da realidade, levanta hipóteses sobre temas que fazem parte do cotidiano e que necessitam de vários olhares.

De acordo com Gil (2008): O método dedutivo, de acordo com a aceção clássica, é o método que parte do geral e, a seguir, desce ao particular. Parte de princípios reconhecidos como verdadeiros e indiscutíveis e possibilita chegar a conclusões de maneira puramente formal, isto é, em virtude unicamente de sua lógica. (GIL, 2008, p. 28).

O estudo em questão para fazer a revisão de literatura utilizou de bases de dados meios eletrônico, site de pesquisa, livros e IPEA.

### **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A década de 90 foi um período marcante para a expansão dos direitos humanos, caracterizado por uma intensa mobilização internacional envolvendo governos, organizações da sociedade civil e outros grupos. Esse processo reconheceu o caráter político dos instrumentos de garantia dos direitos humanos, refletindo alianças, tensões e embates tanto no cenário nacional quanto internacional (Pitanguy, 2003).

No contexto brasileiro, um exemplo significativo desse avanço pode ser observado na Constituição de 1988, que incorporou uma série de medidas e garantias para promover os direitos das mulheres. Outros marcos incluem o Programa Nacional de Direitos Humanos de 1996 (revisado em 2002) e o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres de 2007. Esses documentos explicitaram o papel das mulheres na definição dos direitos humanos e propuseram a afirmação dos direitos das minorias identitárias (Figueiredo, 1999).

Atualmente, existe uma crescente preocupação com a construção das identidades masculinas e femininas, assim como com as questões de sexo e gênero. Surge a indagação sobre como essas identidades podem coexistir no mundo contemporâneo sem gerar conflitos significativos ou sofrimento psicológico para aqueles que se identificam com diferentes gêneros ou sexualidades. Observa-se que as minorias sexuais ou de gênero frequentemente enfrentam mais dificuldades em um mundo patriarcal, machista, capitalista, neoliberal e globalizado, onde o individualismo é valorizado, e o poder muitas vezes é exercido sobre os mais vulneráveis.

Durante muito tempo, as mulheres foram vítimas de opressão, o que as levou a lutar pelos seus direitos e colocar a questão de gênero no centro de suas reivindicações como uma minoria social. A partir das demandas do movimento feminista e da sociedade civil, incluindo o direito ao voto, garantias trabalhistas e a denúncia da opressão de gênero e da estrutura de classes, os governos ao redor do mundo se mobilizaram para estabelecer mecanismos internacionais de defesa dos direitos das mulheres.

A busca por uma sociedade mais solidária, livre de discriminações e preconceitos arraigados na cultura, reflete o desejo de uma comunidade mais tolerante, justa e ética. Reconhecer o outro como semelhante é fundamental para construir uma sociedade mais tolerante e ética, onde todos tenham seus direitos e deveres reconhecidos.

A luta pelos direitos humanos e contra a violência, o preconceito e a discriminação devem ser encarados como um desafio a ser enfrentado, monitorado e punido. Acreditar na possibilidade de mudanças sociais, no engajamento dos grupos sociais marginalizados e na educação como ferramenta para promover uma mudança de atitude e valores é essencial para construir uma sociedade mais justa e igualitária. Enfrentar as desigualdades e defender os direitos humanos deve ser uma prioridade nas próximas décadas.

A violência e o preconceito são problemas sociais profundamente enraizados, manifestando-se de diversas formas e afetando principalmente grupos marginalizados em termos de gênero e etnia. Apesar dos avanços legislativos e sociais, a discriminação contra mulheres e minorias étnicas continua a ser um desafio persistente.

No âmbito de gênero, a violência doméstica e o assédio sexual são apenas duas das muitas formas de opressão enfrentadas pelas mulheres. A cultura patriarcal, que ainda predomina em muitas sociedades, perpetua estereótipos e práticas que marginalizam e desvalorizam as mulheres. A luta pela igualdade de gênero exige não apenas mudanças legislativas, mas também uma transformação cultural que desmantele os preconceitos arraigados e promova o respeito mútuo.



Em relação à etnia, o racismo estrutural se manifesta através de disparidades econômicas, educacionais e de saúde, entre outros. A marginalização de grupos étnicos não é apenas um problema histórico, mas uma realidade contemporânea que necessita de intervenção urgente. Políticas afirmativas, educação inclusiva e a promoção da diversidade são essenciais para combater o preconceito racial e suas consequências.

Portanto, enfrentar a violência e o preconceito requer um esforço contínuo e multidisciplinar. É necessário envolver governos, instituições educacionais, organizações não-governamentais e a sociedade civil em um diálogo aberto e ações concretas. A educação desempenha um papel crucial na desconstrução de estereótipos e na promoção de uma cultura de respeito e igualdade.

Em suma, a erradicação da violência e do preconceito relacionados ao gênero e à etnia é uma tarefa complexa, que demanda um compromisso coletivo e sustentado. Somente através da união de esforços poderemos construir uma sociedade mais justa, equitativa e respeitosa para todos.

## REFERÊNCIAS

**BARROS, J. D'A. A construção social da cor.** Petrópolis, RJ: Vozes, 2009.

**BENTO, M. A. S. Branqueamento e branquitude no Brasil.** In: CARONE, I. BENTO, M. A. S. Psicologia social do racismo: estudos sobre branquitude e branqueamento no Brasil. Petrópolis: Vozes, 2016.

**CASTRO, Eduardo Lazarino de. Reforma Sanitária e Renovação do Serviço Social no Brasil: duas faces de um mesmo processo societário.** Anais do 16º Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social. dez. 2018.

**CASTRO, G. E eu (ainda) não sou uma mulher? Gênero, interseccionalidade e silêncio racial.** *Revista em Pauta*, n. 47, v. 19, p. 170-183, 2021.

**CERQUEIRA, Daniel Ricardo de Castro. JÚNIOR, Almir de Oliveira. FERREIRA, Hélder Rogério Sant'ana. O Desafio da Segurança Pública no Brasil. Brasil em desenvolvimento 2014: estado, planejamento e políticas públicas / [editores: Leonardo Monteiro Monastério, Marcelo Cortês Neri, Sergei Suarez Dillon Soares]. – Brasília: IPEA, 2014.**

**DIAS, Maria Berenice. A Lei Maria da Penha na Justiça: efetividade da lei 11.340/2006 de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher.** São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2007.

**GALHARDO, J.; CARVALHO QUADRADO, J.** Direitos Sexuais e Reprodutivos Femininos na Perspectiva da Integralidade: reflexões à luz do Projeto Ético Político do Serviço Social. Anais do Salão Internacional de Ensino, Pesquisa e Extensão, v. 12, n. 2, 4 dez. 2020.

**GIL**, Antônio Carlos. Métodos e técnicas de pesquisa social. 6. ed. - São Paulo: Atlas, 2008.

**IPEA**, Instituto de Pesquisa Econômica e Aplicada. Grupos mais vulneráveis tiveram maior alta no desenvolvimento humano municipal. Disponível em <https://www.ipea.gov.br/portal/> de maio de 2017. Acesso em 13 de agosto de 2023.

**MARTINS, A. P. A.** O Sujeito "nas ondas" do Feminismo e o lugar do corpo na contemporaneidade. Revista Café com Sociologia, v. 4, n. 1, p. 231–245, 4 maio 2015.

**NOBRE, Maria Teresa. BARREIRA, César.** Controle social e mediação de conflitos: as delegacias da mulher e a violência doméstica. Sociologias, Porto Alegre, ano 10, nº 20, jul./dez. 2008, p. 138-163 **DOSSIÊ.**

**SANTOS, B. S.** **The end of the cognitive empire: the coming of age of epistemologies of the south.** Durham: Duke University Press, 2017.

**SILVA, M. F. DA; PEDROSO, G. J. DE T.** FEMINISMO E SERVIÇO SOCIAL: UM ESTUDO SOBRE A RELAÇÃO SÓCIO HISTÓRICA. Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais 2019, v. 16, n. 1, 29 dez. 2019.

**TANURE, B.; CARVALHO, A. N.; ANDRADE, J. O.** **Mulher executiva: entre o feminino ou masculino.** Executivos: sucesso e (in)felicidade. Rio de Janeiro: Elsevier, 2007.

**TEIXEIRA, J. C.; OLIVEIRA, J. S.; CARRIERI, A. P.** **Por que falar sobre raça nos estudos organizacionais no Brasil?** da discussão biológica à dimensão política. Perspectivas Contemporâneas, v. 15, n. 1, p. 46-70, 2020.

**TELLES, E. E.** **Racismo à brasileira: uma nova perspectiva sociológica.** Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2003.

**VELASCO, E.; ECHEVARRIA, C. A.; BOBADILLA, S. F.; INTXAURBURU, G.; LARRIETA, I.** Guía de Buenas Prácticas en Responsabilidad Social de Género. Madrid: Ediciones Pirámide. 2013

## PARECER DE REVISÃO ORTOGRÁFICA E GRAMATICAL

Eu, MARIA MOREIRA CRUZ LOBO, professora, com formação Pedagógica em Língua Portuguesa-Licenciatura, pela Instituição de Ensino Superior da Faculdade Grande Fortaleza, realizei a revisão ortográfica e gramatical do trabalho intitulado VIOLÊNCIA E PRECONCEITO: DESAFIOS DE GÊNEROS E ETNIA, da aluna VALDEMIRA ZUZA DE MENEZES e orientador FRANCISCO JOSÉ MARTINS BERNARDO CARVALHO. Declaro este TCC apto à entrega e análise da banca avaliadora de Trabalho de Conclusão de Curso do Centro Universitário Doutor Leão Sampaio/Unileão.

Juazeiro do Norte, 05/06/2024

*Maria Moreira Cruz Lôbo*


**MARIA MOREIRA CRUZ LÔBO**  
CPF: 803.833.353-53

# TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA DA VERSÃO FINAL DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC II) DO CURSO DE DIREITO

Eu, Francisco José Martins Bernardo de Carvalho, professor titular do **Centro Universitário Dr. Leão Sampaio - UNILEÃO**, orientador do Trabalho da aluna Valdemira Zuza de Menezes, do Curso de Direito, **AUTORIZO** a **ENTREGA** da versão final do Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo) da aluna supracitada, para análise da Banca Avaliadora, uma vez que a mesma foi por mim acompanhada e orientada, sob o título **VIOLÊNCIA E PRECONCEITO: DESAFIOS DE GÊNERO E ETNIA**.

Informo ainda que o mesmo não possui plágio, uma vez que eu mesmo passei em um antiplágio.

Juazeiro do Norte, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Documento assinado digitalmente  
 FRANCISCO JOSE MARTINS BERNARDO DE CAR  
Data: 15/06/2024 14:57:35-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Assinatura do professor

**PARECER DE TRADUÇÃO DO RESUMO PARA LINGUA  
INGLESA**

Eu, Thais Francelino Valero, professor(a) com formação Pedagógica em Letras: Língua Inglesa-Licenciatura, pela Instituição de Ensino Superior Universidade Regional do Cariri-URCA, realizei a tradução do resumo do trabalho intitulado Violência e preconceito: desafios de gênero e etnia, do (a) aluno (a) Valdemira Zuza de Menezes e orientador (a) Francisco José Martins Bernardo de Carvalho. Declaro que o ABSTRACT inserido neste TCC está apto à entrega e análise da banca avaliadora de Trabalho de Conclusão de Curso do Centro Universitário Doutor Leão Sampaio/Unileão.

Juazeiro do Norte, 11/06/2024

Thais Francelino Valero  
Assinatura do professor